**ANEXO I**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Para prestar serviços especializados em **PRODUÇÃO CULTURAL E SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS**, dentro da abrangência:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome/Razão Social  Inserir razão social completa, conforme contrato social | | | | | |
| Endereço  Inserir endereço da Pessoa Juridica | | | | | |
| CEP  Inserir CEP da Pessoa Juridica | | Telefones  Inserir telefone da Pessoa Juridica | | Cidade  Inserir cidade domicilio da Pessoa Juridica | |
| CNPJ  Inserir CNPJ da empresa | | | Registro no Conselho de Classe  Inserir registro do conselho de classe da Pessoa Juridica | | |
| Objeto Social da Empresa  Informar o objeto Social da Pessoa Juridica IGUAL como está no contrato social | | | | | |
| Responsável Legal (1)  Nome do sócio responsável legal | | | Responsável Legal (2)  Nome do sócio responsável legal | | | |
| Endereço (1)  Inserir o endereço do sócio - pessoa física | | | Endereço (2)  Inserir o endereço do sócio - pessoa física | | | |
| Cidade (1)  Inserir a cidade domicilio do sócio | CEP (1)  Inserir CEP do sócio | | Cidade (2)  Inserir a cidade domicilio do sócio | | CEP (2)  Inserir CEP do sócio | |
| Telefone (1)  Inserir Telefone | Reg. no Conselho (1) Inserir registro | | Telefone (2)  Inserir Telefone | | Reg. no Conselho(2) Inserir registro | |
| Identidade (1)  Inserir RG | CPF (1)  Inserir CPF | | Identidade (2)  Inserir RG | | CPF (2)  Inserir CPF | |
| E-mail Inserir e-mail | | | E-mail Inserir e-mail | | | |

|  |
| --- |
| Serviços Credenciados – Informar as especialidades ou serviços conforme tabela de requisitos técnicos |
| Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados |
| Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados |
| Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados |

Responsável (is) Legal (is):

Declaro(amos) ser(em) verdadeiras as declarações que constam neste documento.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Data | Assinatura | Data | Assinatura |

Espaço Reservado ao SESI/DR/BA

Responsável Técnico Gerente da Unidade

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Data | Assinatura | Data | Assinatura |

ANEXO II

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

REGISTRO DE PROFISSIONAIS

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UNIDADE** | | | | **ÁREA** |  |  |  | **EMPRESA CREDENCIADA** | | | | | | |  | |
| **Inserir unidade** | | | | **Inserir área solicitante** | | | | **Inserir razão social** | | | | | | | | |
|  | | | |  |  |  |  |  | | |  | | | |  | |
| **PROFISSIONAL AUTORIZADO (1)** | | | | **CPF** | **E-MAIL** | **FORMAÇÃO** | **N°**  **REG. CONSELHO** | **LOCAL DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS (2)** | | | **TIPO DE VÍNCULO (3)** | | | | **SERVIÇOS / PROCEDIMENTOS (4)** | |
|  | | | |  |  |  |  |  | | | Escolher um item. | | | |  | |
|  | | | |  |  |  |  |  | | | Escolher um item. | | | |  | |
|  | | | |  |  |  |  |  | | | Escolher um item. | | | |  | |
|  | | | |  |  |  |  |  | | | Escolher um item. | | | |  | |
|  | | | |  |  |  |  |  | | |  | | | |  | |
|  |  | |  | | | | | |  | | |
|  |  |  | | | | | |  | |  | | |  |  | |

1) Nome completo do profissional.

(2) Instalações do credenciado, do SESI/DR/BA ou do Cliente.

(3) Tipo do vínculo do profissional (sócio/proprietário/empregado/terceiro/associado).

(4) Os serviços ou procedimentos deverão ser discriminados exatamente como constam nas Tabelas de Requisitos dos Serviços credenciados

**SESI DR-BA**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CREDENCIADA**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL**

Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, e-mail, telefone, portador(a) da Carteira de identidade nº xxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx , vinculado à empresa **xxxxxxxxxx**, para fins de Credenciamento promovido pelo **SESI/DR/BA**, **DECLARA** para os devidos fins que:

**01 –** Está ciente e aceita todos os termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO** de Credenciamento, acima referido, e que a contratação dos serviços não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o **SESI/DR/BA**, razão pela qual assume a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária junto à pessoa jurídica à qual está legalmente vinculado;

**02 –** Está ciente de todas as obrigações e compromissos éticos e morais requeridos para a execução dos serviços objeto de credenciamento, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados; humanização no atendimento em saúde e respeito à diversidade e às pessoas, disponibilidade para atendimento às demandas; necessidade de manter sigilo sobre os dados e informação a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, espacialmente, em relação a dados pessoais e sensíveis, peculiaridades do **SESI/DR/BA** e dos clientes, bem como de informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços; zelar e preservar o nome e a imagem do **SESI/DR/BA**; e demais condições estabelecidas no referido **CHAMAMENTO PÚBLICO**;

**03 –** Estáciente, também,do impedimento de comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes atendidos durante a prestação dos serviços contratados pelo SESI/DR/BA, bem como utilizar qualquer material desenvolvido pelo **SESI/DR/BA**, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados quando a serviço do **SESI/DR/BA**;

**04**- As informações constantes nos documentos por ele apresentados são verídicas, estando à disposição para comprovação, sempre que solicitado.

**05** – Tem ciência do dever de realizar o tratamento dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão das atividades contratadas pelo **SESI/DR/BA**, apenas, para a execução do objeto contratado, durante o prazo de vigência do instrumento celebrado com a **CREDENCIADA**, observada a legislação de proteção de dados pessoais vigente.

**06**- Autoriza o **SESI/DR/BA** a utilizar minha imagem e voz para a divulgação e promoção dos trabalhos e atividades desenvolvidos no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado entre o **SESI/DR/BA** e a **CREDENCIADA**, sem qualquer ônus, em meios digitais e físicos, a exemplo de: plataformas online, aplicativos, redes sociais, transmissões por TV ou internet, materiais informativos, comunicados internos, dentre outros, eventualmente, necessários à execução das atividades do **SESI/DR/BA.**

**(** ) Autoriza ao SESI enviar comunicados sobre produtos e serviços ofertados pela entidade (OPCIONAL).

Local, data

Assinatura e nome do profissional

**ANEXO IV**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA PARENTESCO**

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n.º 03.795.086/0001-84, que na empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **INEXISTE,** em seu quadro societário, empregados, conselheiros ou diretores, efetivos e suplentes, do **SESI/DR/BA**, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Regional, do Conselho Fiscal ou qualquer órgão colegiado deliberativo dessa entidade.

A presente **DECLARAÇÃO** se dá por livre expressão da vontade, sem qualquer vício de consentimento, e, no caso da constatação de falsidade desta, o Declarante, assim como a pessoa jurídica representada, estarão sujeitos à adoção das medidas civis, administrativas e penais cabíveis.

Salvador,..........de.................................de 20XX.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU DO LÍDER DO CONSÓRCIO

Nome, cargo e nº da identidade

**ANEXO V**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**DECLARAÇÕES**

Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXX , **DECLARA:**

**01 -** sob as penas da Lei, inexistir, em relação à Empresa e a seus sócios ou diretores, qualquer fato impeditivo de participação no referido **CREDENCIAMENTO**.

02 - que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (observação: em caso afirmativo, incluir a ressalva acima.)

**03 –** quetemdisponibilidade para prestação dos serviços na(s) localidade(s) indicada(s) na Solicitação de Credenciamento.

**04 –** que não tem autorização para utilizar qualquer material, metodologia e tecnologia desenvolvidos pelo SESI/DR/BA, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativo aos serviços executados para o SESI/DR/BA;

**05 –** que tem ciência do impedimento de comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes do SESI/DR/BA, atendidos durante a prestação dos serviços ora contratados;

**06** - que está ciente da necessidade da utilização adequada dos equipamentos do SESI/DR/BA, dentro e fora de suas instalações, assumindo inteira responsabilidade pelos danos, perda ou desaparecimento dos mesmos, quando estiverem sob sua guarda. Que se responsabiliza na devolução ao SESI/DRBA, imediatamente após a execução dos serviços dos equipamentos do SESI/DR/BA utilizados nas empresas clientes;

**07** **-** que tem ciência da necessidade de ressarcir ao SESI/DR/BA todo prejuízo causado em decorrência da execução dos serviços objeto deste Credenciamento, o que não exime a aplicação de outras sanções previstas no contrato firmado entre a Credenciada e esta entidade.

**08 -** que tem ciência do dever de manutenção de equipamentos próprios, quando forem utilizados para a execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos.

**09 –** que deverá garantir a utilização dos dados pessoais e sensíveis que forem compartilhados pelo SESI/DR/BR e por seus clientes, ou aos quais tiver acesso, em razão da execução dos serviços contratados, para a finalidade especificada no contrato, e nos limites da legislação vigente, comprometendo-se a adotar medidas adequadas para segurança da informação, durante toda a vigência do contrato.

**10 -** que tem ciência e aceita todos os termos e condições do CHAMAMENTO PÚBLICO de Credenciamento e a elas desde já se submete.

**(** ) Autoriza ao SESI enviar comunicados sobre produtos e serviços ofertados pela entidade (OPCIONAL).

Salvador, XX de mês de 20XX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA /CNPJ

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VI**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022024**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES DO SESI/DR/BA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UNIDADE** | **ENDEREÇO** | **TELEFONE** | **HORÁRIO** |
| Rio Vermelho | Rua Borges dos Reis, nº 09, Rio Vermelho,  Salvador/BA. CEP: 41.950-600 | 71 - 3616-7080 | Das 8h às 12h / 14h às 17h/ 18 às 22h |
| Instituto SESI de Saúde e Segurança no Trabalho | Av. Orlando Gomes, nº 1737, Piatã, Salvador/ BA. CEP: 41 650-010 | 71 3879- 5331 | Das 8h às 12h / 14h às 17h/ 18 às 22h |
| SESI Itapagipe | Av. Caminho de Areia, nº 1454, Caminho de Areia, CEP 40.440-360 | 71 3254-9943 | Das 8h às 12h / 14h às 17h/ 18 às 22h |

\* Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados em Salvador e no interior do estado da Bahia, atendendo às demandas da Unidade do CONTRATANTE acima referida.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ANEXO VII - Checklist de documentos entregues para o credenciamento**  **Pessoa Jurídica/ MEI:** | | |
| **Data:** | **Hora:** | |
| **Assinatura GEDUC:** | **Nº** | |
| **Documentação da Empresa** | **Pessoa Jurídica/ MEI** | **SESI (GEDUC)** |
| Protocolo de entrega do Dossiê |  |  |
| Anexo I - Solicitação de Credenciamento |  |  |
| Contrato |  |  |
| Anexo II - Registro dos Profissionais |  |  |
| Ato Constitutivo / Registro Empresarial (se empresário) |  |  |
| Cartão do CNPJ |  |  |
| Certificado de Regularidade do FGTS – CRF |  |  |
| Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo aodomicílio da solicitante |  |  |
| Prova de Regularidade Fiscal: | | |
| Fazenda Federal (PGFN) |  |  |
| Fazenda Estadual |  |  |
| Fazenda Municipal |  |  |
| Consulta Receita Simples Nacional (Situação Tributária) |  |  |
| Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS |  |  |
| Dados bancários (cartão banco, cópia de cheque, extrato bancário) |  |  |
| Anexo - Declarações |  |  |
| Anexo - Termo de Confidencialidade |  |  |
| Anexo - Termo de Responsabilidade |  |  |
| Alvará de Funcionamento |  |  |
| **Documentação dos Profissionais** |  |  |
| Anexo - Declaração do Profissional |  |  |
| RG / CPF/ Carteira Profissional |  |  |
| Curriculum vitae, quando aplicável |  |  |
| Diploma /Certificados da Especialidade (quando aplicável) |  |  |
| Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior - PF (quandoaplicável) |  |  |
| Comprovação de vínculo |  |  |
| Carimbo de conferência SESI |  |  |
| Rubrica da documentação do credenciado, quando aplicável |  |  |
| Anexo – Autorização de uso de imagem e voz |  |  |
| Declaro que apresentei os documentos acima mencionado e que a solicitação de credenciamento será apreciada pelo  **CONTRATANTE**, após regularização de todas as pendências na documentação. | | |
| **Assinatura representante legal:** | **Data:** | |
| **Assinatura SESI:** | | |

**ANEXO VIII**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SESI/DR/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Edístio Pondé, nº 342, Stiep, Salvador (BA), inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, representado pelo (cargo), (Nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e, do outro lado, a (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada pelo (cargo), (Nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de **serviços especializados em produção cultural e técnico-artísticos**, de acordo com o **Chamamento Público Nº 01/2024 e seus Anexos**, os quais passam a integrar este instrumento, como se nele estivessem transcritos.

**§1º** Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio à **CONTRATADA** de Autorização de Procedimento/Serviço, anexo do Chamamento Público referido no *caput* desta cláusula.

**§2º** Os serviços ora contratados serão prestados pela **CONTRATADA** nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, nos dias e horários acordados pelas partes e conforme disponibilidade informada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO E ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO**

Fica estabelecido que o(s) profissional(is) designado(s) pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços ao **CONTRATANTE**, não terá(ão) qualquer(quaisquer) vínculo(s) trabalhista(s) com o mesmo, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo pagamento dos respectivos salários, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como pelo cumprimento das normas relativas à Segurança e à Saúde, tanto para os empregados quanto para o sócio/titular.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - prestar os serviços objeto deste Contrato conforme especificações e procedimentos estabelecidos no **Anexo – Solicitação de Credenciamento** deste instrumento;

II - responder, por si e sem qualquer vínculo de solidariedade com o **CONTRATANTE**, por todos os encargos civis, fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas ou sociais, havidos ou por haver, relacionados à prestação dos serviços ora contratados, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, as comprovações respectivas, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

III - responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato, responsabilidade esta que não se exclui, nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

IV – assegurar que a equipe técnica indicada, quando da solicitação de credenciamento, esteja necessariamente vinculada à execução dos serviços. A substituição ou inclusão de novos membros somente poderá ser realizada por profissional com qualificação técnica mínima exigida no Chamamento, mediante aditivo contratual, atualização das certidões e prévia aprovação do **CONTRATANTE**;

V - apresentar o currículo atualizado dos profissionais que compõem a equipe técnica designada para a execução dos serviços, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;

VI - apresentar certidão de regularidade e cópia da inscrição no Conselho Profissional competente com comprovante de quitação ou pagamento da anuidade do ano em exercício, quando aplicáveis ao serviço a ser prestado;

VII - participar de ambientações, reuniões e treinamentos oferecidos pelo **CONTRATANTE**, quando convocada;

VIII - para que os serviços sejam considerados prestados pela **CONTRATADA**, além do encaminhamento do Espelho de Serviços Prestados ou documento compatível, conforme **Cláusula Sétima**, é necessário:

1. realizar os serviços descritos de acordo com a Autorização de Serviços ou outro documento comprobatório, conforme estabelecido no Chamamento Público;
2. preencher e solicitar a assinatura do cliente ou seu responsável no Controle de Serviços Prestados e assinar a Autorização de Serviços.
3. implantar o procedimento no Sistema Informatizado disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, nas áreas que assim exijam;
4. solicitar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com as Tabelas de Remuneração e nos termos da **Cláusula Sexta** deste instrumento;

IX - submeter-se à Avaliação do Fornecedor (conforme padrões da instituição) periodicamente. Caso a média das avaliações realizadas seja inferior a 05 (cinco), a **CONTRATADA** poderá sofrer sanções estabelecidas nas normas internas do **CONTRATANTE**;

X - arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, FGTS e PIS, em relação aos técnicos designados para a prestação dos serviços;

XI - informar no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da solicitação, declínio da demanda recebida, de forma justificada, através de comunicação formal, estando ciente de que poderá declinar do serviço até **03 (três) vezes consecutivas**, e **até 5 (cinco) vezes alternadas**, sob pena de descredenciamento.

XII - informar com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito horas)**, a impossibilidade de prestação de serviço no dia designado, a fim de que possa ser realizado o remanejamento do atendimento, apresentando justificativa plausível;

XIII - respeitar os prazos acordados para entrega dos serviços, ou ainda, quaisquer prazos que constem nos anexos do Chamamento Público, parte integrante deste instrumento;

XIV - arcar com os prejuízos financeiros e demais cominações legais decorrentes de serviços executados com negligência, imperícia e imprudência;

XV - manter-se, durante o prazo de execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

XVI - ressarcir ao **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicada ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XVII - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste Contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

XVIII - responder por erros motivados pela inobservância do contrato, leis, regulamentos, portarias públicas de qualquer âmbito;

XIX - entregar os serviços já iniciados aos clientes do **CONTRATANTE**, mesmo após extinção deste contrato;

XX - não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, por escrito;

XXI - responder pela qualidade do serviço executado, reparando incontinenti e as suas custas, qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatada, mesmo após a aceitação definitiva;

XXII - comprometer-se na adequada utilização dos equipamentos do **CONTRATANTE**, dentro e fora de suas instalações. Caso a utilização seja fora da Unidade do **CONTRATANTE**, esta deverá ser conforme o Termo de Responsabilidade e manual de utilização, quando houver;

XXIII - arcar com despesas de material de consumo e de equipamentos necessários à execução das atividades, quando os serviços forem executados em suas instalações e nas empresas clientes, este último, quando não forem fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

XXIV - observar as disposições contidas no Código de Ética do serviço para a qual a empresa foi credenciada, bem como no Código de Ética do Sistema FIEB e normas internas de Compliance e Integridade do **CONTRATANTE**;

XXV - não utilizar qualquer material desenvolvido pelo **SESI/DR/BA**, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do **CONTRATANTE**;

XXVI – é vedada à **CONTRATADA** a negociação do valor dos serviços com o cliente do **CONTRATANTE**.

XXVII - não comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes do **SESI/DR/BA**, atendidos durante a prestação dos serviços ora contratados.

XXVIII – responder por insatisfações de clientes quando houver queixa nos canais de comunicação, responsabilizando-se pelo tratamento da reclamação junto com a área designada. Essas reclamações poderão gerar penalidades, consoante previsão da **Cláusula Oitava** deste instrumento.

XXIX – respeitar os horários acordados, responsabilizando-se pelo acompanhamento do horário de atendimento dos clientes, previamente, agendado.

XXX – encaminhar ao **CONTRATANTE** qualquer solicitação de empresa cliente referente aos serviços objeto deste Credenciamento, para que o **SESI/DR/BA** possa adotar as medidas necessárias para a execução do serviço requerido.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I - encaminhar para a **CONTRATADA** as Autorizações de Serviços, conforme modelo constante neste Chamamento;

II - pagar à **CONTRATADA** os valores previstos e nas condições estabelecidas na **Cláusula Sexta** do presente instrumento;

III - verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando incorretas;

IV - reembolsar as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos prepostos da **CONTRATADA** nos termos estabelecidos no Chamamento e na **Cláusula Sexta** deste instrumento;

V - prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA** informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

VI - dar instruções específicas no que diz respeito às suas atividades, onde haja envolvimento de empregados da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato se inicia na data de recebimento da primeira Autorização do Serviço e finda em 29/11/2027, somente podendo ser prorrogado mediante aditivo.

O prazo de vigência deste instrumento é de até 29/12/2027.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

A **CONTRATADA** deverá emitir e entregar nota fiscal conforme cronograma financeiro da Unidade solicitante, referente às demandas concluídas até o dia 10 (dez) do mês vigente, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do ISS e declaração de INSS, quando houver prestação do serviço de mão de obra, conforme legislação vigente, cabendo ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e aprovação dos serviços prestados.

**§1°** Os pagamentos serão realizados de acordo com a utilização do serviço, não havendo obrigatoriedade de ser atingido o valor global estimado.

**§2º** Os pagamentos serão realizados de acordo com as Tabelas de Remuneração ao Credenciado em vigor.

**§3°** Os preços são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data da publicação da Tabela de Remuneração do credenciamento

**§4º** Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos ou condições estabelecidas neste contrato, o **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento até a regularização.

**§5º** O preenchimento irregular dos formulários, a ausência de assinatura do cliente nos documentos

comprobatórios dos serviços prestados e a não alimentação nos sistemas operacionais serão motivos

para suspensão do pagamento, até a regularização, ou glosa do pagamento pelo **CONTRATANTE**.

§6º Para fins de reembolso das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus prepostos, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal acima referida, os comprovantes das despesas realizadas (nota fiscal ou, excepcionalmente, recibo, e no caso, de reembolso por deslocamento deverão ser apresentados Autorização de serviços, Espelho de Serviços Prestados e Controle de Serviços Prestados ou documento que o substitua, devidamente preenchidos e assinados).As notas referentes a este reembolso deverão ser anexadas em sistema específico.

§7º Os valores inerentes ao reembolso das passagens, alimentação e hospedagens serão previamente aprovados pelo CONTRATANTE, observando as disposições e limites contidos em norma interna do CONTRATANTE.

**§8º** As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme legislação vigente.

**§9** O pagamento será feito exclusivamente na conta bancária da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

a) não será aceita cobrança bancária;

b) não serão admitidas propostas com pagamentos antecipados;

c) não será permitida negociação de título com instituições com intuito de antecipação do pagamento.

**§10** Havendo irregularidade na Nota Fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

**§11** Se a Nota Fiscal apresentar irregularidade, o **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** o cancelamento ou substituição da Nota Fiscal emitida, devendo a **CONTRATADA** providenciar a nova Nota Fiscal e apresentar a comprovação do cancelamento da nota anterior no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados da Notificação para regularização. Caso a **CONTRATADA** não providencie o cancelamento da Nota Fiscal irregular no prazo estabelecido, o **CONTRATANTE** poderá realizar a **Denúncia de Recusa de Cancelamento de Nota Fiscal** junto ao ente fiscal competente, além de aplicar a penalidade prevista na **Cláusula Oitava**, **item III**, deste instrumento.

**§12** A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado, documento comprobatório da sua titularidade em relação à conta bancária, juntamente com primeira Nota Fiscal/Fatura sob pena da suspensão do pagamento pelos serviços prestados até que se cumpra a presente obrigação.

**§13** No ato do pagamento, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções que sejam legalmente devidas na fonte.

**§14** Quando a **CONTRATADA** designar empregados para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, deverá ser apresentada uma cópia da GFIP, juntamente com a nota fiscal. Além dos documentos indicados nesta Cláusula, a nota fiscal deve vir acompanhada de comprovantes de imunidade tributária, enquadramento pelo simples e declaração de optante pelo simples, quando for o caso. Somente após atendimento deste item, será autorizado o pagamento.

**CLÁUSULA SETIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão deste contrato caberá ao Gerente da Unidade do **CONTRATANTE** responsável pelo credenciamento, a quem competirá a indicação do fiscal.

**§1º** O gestor do contrato será o responsável legal pelo acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

**§ 2º** Compete à fiscalização do **CONTRATANTE**, dentre outras atribuições:

1. transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
2. ordenar a imediata retirada de suas dependências ou das instalações, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
3. recusar os serviços ou fornecimento que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
4. comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços ou no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

**§3º** Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal(a) do Contrato.

**§4º** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação estipulada neste contrato, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, independente de ordem, podendo ser cumuladas:

I - advertência por escrito;

II – glosa

III – multa de R$50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, pelo não cumprimento do previsto na **Cláusula Sexta, §11**, até o limite de 10 (dez) dias;

IV - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês de ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste instrumento. Caso não haja faturamento no mês em que for cometida a infração, a multa ora estabelecida incidirá sobre a primeira fatura subsequente;

V – multa de 3% (três por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência, pela reincidência da falta indicada no inciso anterior e perda da posição no rol de **CREDENCIADAS**, passando a ocupar o último lugar;

VI – descredenciamento, em caso de:

1. descumprimento das normas e procedimentos do **CONTRATANTE**, e demais regulamentos aplicáveis à prestação dos serviços, falhas na execução dos serviços.
2. não conformidades por descumprimento dos procedimentos do sistema da qualidade, infrações éticas segundo o código de conduta ética do Sistema FIEB e/ou Código de ética das respectivas profissões, por parte da **CREDENCIADA**;
3. declínio da demanda recebida até 03 (três) vezes consecutivas, ou até 05 (cinco) vezes alternadas, ainda que de forma justificada.

VII - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com qualquer entidade do SISTEMA FIEB (FIEB, CIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA e IEL/BA), por um período não superior a 02 (dois) anos.

**§1º** O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação. No caso de suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Sistema FIEB (FIEB, CIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA e IEL/BA), o prazo será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação.

**§2º** Sendo necessário recorrer a meios judiciais ou administrativos, responderá a **CONTRATADA** pelo ressarcimento integral das despesas decorrentes, inclusive honorários advocatícios.

**§3º** Quando houver glosa, será suspenso o pagamento quanto ao serviço que apresentar a irregularidade.

**§4º** As multas estabelecidas poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**§5º** As multas previstas nesta cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

Os direitos autorais e patrimoniais dos produtos, projetos, trabalhos, materiais, documentos, relatórios, escritos, conclusões e recomendações e tudo o mais que contiver conteúdo oriundo desta contratação, serão de titularidade do **CONTRATANTE**, que deles poderá se utilizar, fruir e dispor por quaisquer modalidades, sem limitações de prazo ou tempo, no país ou no exterior, e em qualquer idioma.

**§1º** O **CONTRATANTE** poderá promover e/ou autorizar modificações, adaptações e acréscimos nos seus produtos, projetos, planos de ação, materiais, documentos, relatórios, escritos, conclusões, recomendações e em tudo mais que contiver conteúdo resultante deste contrato sem necessidade de anuência específica da **CONTRATADA**, inclusive replicá-lo em qualquer situação, por sua conveniência.

**§2º** A **CONTRATADA** não tem qualquer responsabilidade sobre modificações, adaptações e acréscimos nos seus produtos, planos de ação, materiais, documentos, relatórios, escritos, conclusões, recomendações e em tudo mais que contiver conteúdo resultante deste contrato, procedidos pelo **CONTRATANTE**.

**§3º** A **CONTRATADA** garante que não transgredirá direitos de terceiros na execução deste contrato, respondendo, se o fizer, pelos consectários que advierem.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

A **CONTRATADA** se obriga a manter em sigilo e a não disponibilizar a quaisquer terceiros os termos e condições do presente Contrato, bem como qualquer informação ou documento a que tiver acesso, apenas podendo revelar a terceiro qualquer informação mediante prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**.

**§1º** A obrigação de confidencialidade aqui prevista não será aplicável quando as informações forem de conhecimento público, ou forem reveladas por ordem judicial ou de autoridade competente.

**§2º** Se alguma das partes for obrigada a apresentar informações em decorrência da hipótese do §1º acima, deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a outra parte sobre tal solicitação, a qual analisará a razoabilidade da exigência e, às suas expensas, estará facultada a defender-se contra a divulgação de qualquer das informações confidenciais.

**§3º** As partes se obrigam a utilizar as informações exclusivamente para a consecução do objeto do presente Contrato, sendo terminantemente proibida sua utilização de forma diversa.

**§4º** A obrigação de confidencialidade aqui prevista vigorará durante o prazo de vigência do presente Contrato e por 10 (dez) anos após seu término.

**§5º** Na hipótese de término deste Contrato, por qualquer razão, todos os documentos, dados ou materiais referentes ao **CONTRATANTE** em poder da **CONTRATADA** deverão ser imediatamente devolvidos ao **SESI/DR/BA**, mediante protocolo de entrega, no endereço constante no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Fica resguardado às partes o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de revisão ou reajuste.

**§1º** Os preços são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data da publicação da Tabela de Remuneração dos serviços no Credenciamento. Será adotado, para fins de reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**§2º** Proceder-se-á à revisão do Contrato a qualquer tempo, desde que ocorra fato superveniente imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

1. A **CREDENCIADA** poderá requerer a revisão dos preços, comprovando a ocorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas, observando a necessidade de análise comparativa entre os valores vigentes na Tabela de Remuneração e os valores atualizados, com base em pesquisa de mercado, e demais documentos probatórios, detalhando os fatos alegados e seus impactos em relação aos preços praticados no Credenciamento.
2. Frente à redução de preços do mercado que impacte nos custos do Contrato, a **CREDENCIADA** poderá ser convocada para negociar a redução de preços, procedendo-se a revisão do Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO**

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

1. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
2. abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
3. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
4. notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

**Parágrafo único**. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS**

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste 33 instrumento.

**§1º** Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**§2º** Para efetivo cumprimento do previsto no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) tratar quaisquer dados pessoais recebidos da Parte Controladora (**CONTRATANTE**), que estejam direta ou indiretamente relacionados ao presente instrumento, nos exatos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados;

b) corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, caso seja solicitado pela Parte Controladora (**CONTRATANTE**);

c) adotar conduta ética e observar, por si e seus colaboradores a qualquer título, o cumprimento da legislação aplicável em razão dos possíveis tratamentos de dados pessoais no âmbito do presente instrumento;

d) comunicar à Parte Controladora (**CONTRATANTE**) a necessidade de tratamento de dados pessoais e sensíveis em banco de dados em território nacional e/ou estrangeiro, requerendo à Parte Controladora (**CONTRATANTE**) autorização expressa da pessoa natural envolvida, por meio de Termo de Consentimento, quando exigido por lei;

e) manter absoluto sigilo de todos os dados pessoais, informações e materiais obtidos no âmbito desse instrumento, por si e por quaisquer de seus colaboradores que venha a ter acesso em razão da execução do objeto deste instrumento, garantindo a privacidade dos dados pessoais e mantendo um rígido controle sobre os mesmos;

f) não revelar, reproduzir, copiar, repassar, vender, alugar, comercializar, dar, doar, divulgar, distribuir, utilizar e/ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros ou em proveito próprio ou alheio, dados, informações e todos os materiais obtidos em decorrência da execução deste contrato;

g) não utilizar os dados pessoais recebidos em razão, e para a execução do presente instrumento, em qualquer hipótese, com finalidade diversa da aqui prevista, salvo se expressamente solicitado autorizado pela Parte Controladora (**CONTRATANTE**), ou para fins de atendimento de exigência legal;

h) atender às solicitações de informações, atualização e exclusão dos dados pessoais apresentadas pelo titular do dado, salvo, exigência legal em sentido diverso;

i) não adotar qualquer medida com o fim de obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relativos às informações e materiais obtidos a que tenha acesso;

j) informar à Parte Controladora (**CONTRATANTE**), a ocorrência de incidente de segurança (vazamento de dados) e quais medidas foram adotas para interromper o vazamento e conter sua disseminação, bem como medidas capazes de minimizar o impacto causado pelo incidente;

**§3º** A violação de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou na legislação vigente, pela **CONTRATADA** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

**§4º** Em caso de incidente de segurança, a Parte Operadora (**CONTRATADA**) deverá notificar a Parte Controladora (**CONTRATANTE**) informando a ocorrência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e indicando as medidas que deverão ser adotadas para a reversão da situação no menor prazo possível. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a apresentar todas as informações para o acompanhamento das ações realizadas para correção da falha, fornecendo a documentação necessária para subsidiar possível defesa administrativa e/ou judicial em razão do referido incidente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO**

A falta de utilização, pelo **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA**

Havendo violação de qualquer cláusula contratual, o **CONTRATANTE** dará por rescindido o presente contrato, independentemente de aviso prévio ou notificação judicial ou extrajudicial, arcando a parte infratora com multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total das Autorizações de Serviço emitidas nos últimos 12 (doze) meses, além das perdas e danos a que der causa.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ainda ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízos dos serviços já iniciados e que de pronto não possam ser concluídos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Salvador/BA, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando e confirmando todas as cláusulas e condições estabelecidas, para todos os fins e efeitos jurídicos.

.

Salvador, de de

|  |  |
| --- | --- |
|  | |
| |  |  | | --- | --- | | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | | |
| Representante do SESI/DR/BA | Representante da XXXXXXXXX |
| **TESTEMUNHAS**: |  |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

**ANEXO IX**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

**UNIDADE ÁREA EMPRESA CREDENCIADA Nº da AS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇO (1)** | **CLIENTE / CONTRATO (2)** | **DATA / PERÍODO (3)** | **MUNICÍPIO DO ATENDIMENTO (4)** | **ADICIONAIS (5)** |
| xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx |
| xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx |
| xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx |
| xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx |
| xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx |
| xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx |
| xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx |
| xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx |

* 1. Especificar o serviço a ser executado, incluindo carga horaria, quantidade de trabalhadores e turno de atendimento quando aplicável.
  2. Especificar o nome da empresa cliente ou o número do contrato firmado com o SESI/DR/BA para realização do serviço.
  3. Especificar a data ou período no qual o serviço será realizado
  4. Especificar o município de atendimento, a título de reembolso por deslocamento, hospedagem e/ou alimentação, nos casos previstos no Dossiê de Credenciamento/ Tabela de Remuneração.
  5. Conforme previsto na tabela de preços e natureza da execução do serviço prestado.

**Observações:** XXXXXXXXXX

**EMPRESA CREDENCIADA**

DATA: / / ASSINATURA:

**SESI/DR/BA**

DATA: / / ASSINATURA:

**ANEXO X**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**CONTROLE DE ATIVIDADES**

**( ) OFICINA ( ) CURSOS ( ) WORKSHOP ( ) OFICINAS INTEGRATIVAS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **EMPRESA ATENDIDA:** |  | **PERÍODO: / / a / /** | **Nº da AS** |
| **EMPRESA CREDENCIADA:** |  |  | |

**DATA**

**CONTEÚDO**

**xxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxx

**QUANTIDADE DE PARTICIPANTES**

xxxxxxxxxx

**ASSINATURA DO CLIENTE / RESPONSÁVEL**

xxxxxxxxxx

**xxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

**xxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

**xxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

**xxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

**xxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

**xxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

**xxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

**xxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

**xxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

**xxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

**xxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

**EMPRESA CREDENCIADA**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA** | **ASSINATURA** |
|  |  |

38

**ANEXO XI**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**CONTROLE DE ATENDIMENTO / SERVIÇOS PRESTADOS**

**( ) PRODUÇÃO TEATRAL ( ) PRODUÇÃO ARTÍSTICA / CULTURAL / EVENTOS ( ) PRODUÇÃO MUSICAL ( ) SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **UNIDADE / ÁREA SOLICITANTE:** | **DATA / PERÍODO:** | **Nº da AS** |
| **CNPJ EMPRESA ATENDIDA:** | **CONTATO:** | |
| **EMPRESA CREDENCIADA:** | **PROFISSIONAL:** | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Data** | **Unidade** | **Descrição detalhada do Serviço** | **Tema/Título** | **Nº de Espectadores** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

Observações: ( ) Transporte ( ) Alimentação ( ) Hospedagem ( ) Adaptações necessárias

**EMPRESA CREDENCIADA**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA** | **ASSINATURA** |
|  |  |
|  |  |

**CLIENTE / RESPONSÁVEL**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA** | **ASSINATURA** |
|  |  |

**ANEXO XII**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**ESPELHO DE SERVIÇOS PRESTADOS - Produção Cultural e Serviços Técnico Artísticos**

**EMPRESA CREDENCIADA PROFISSIONAL Nº AS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Xxxxxxxxxx | Xxxxxxxxxx |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **RESERVADO AO CREDENCIADO** | | | | | | |
| **SERVIÇO** | **CLIENTE (1)** | **QT.** | **VALOR UNITÁRIO (2)** | **VALOR TOTAL** | **ADICIONAL (3)** | **VALOR A PAGAR** |
| Xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx |
| Xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx |
| Xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx |
| Xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx |
| Xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx |
| **TOTAL** | | | | | | xxxxxxxxxx |

|  |  |
| --- | --- |
| **RESERVADO AO SESI** | |
| **GLOSA (R$)**  **(4)** | **VALOR A PAGAR (R$)** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
| **TOTAL** |  |

1. Especificar o nome da empresa cliente para realização do serviço. Caso o serviço seja prestado para o próprio SESI, garantir evidências operacionais da realização do mesmo (conforme padrão gerencial do SESI).
2. Especificar o valor unitário, conforme tabela de 1 a 11.
3. Conforme previsto na tabela de preços e autorização de serviço previamente emitida.
4. Glosa aplicada apenas nas situações em que haja penalidades envolvendo o atendimento do credenciado.

**SESI DR-BA**

DATA: / / ASSINATURA:

**EMPRESA CREDENCIADA**

DATA: / / ASSINATURA:

**TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**

|  |  |
| --- | --- |
| **CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA** | **PRODUÇÃO** |
| Nível S | Empresa com 05 (cinco) anos ou mais de mercado, com experiência em produções de alta complexidade, inclusive em espaço público.  Comprovação: Apresentação de atestado de capacidade técnica, portfólio da empresa e currículo dos profissionais  responsáveis pela execução dos serviços. |
| Nível A | Empresa com até de 04 (quatro) anos de mercado, com experiência em produções complexas  Comprovação: Apresentação de atestado de capacidade técnica e currículo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços. |
| Nível B | Empresa com até 03 (três) anos de mercado, com experiência em produção com grau de média complexidade. Comprovação: Apresentação de atestado de capacidade técnica. |
| Nível C | Empresa com até 01 (um) ano de mercado; com experiência em produção simples / rotineira. Comprovação: Apresentação de atestado de capacidade técnica. |

**TABELA 2 - CARACTERÍSTICA/COMPLEXIDADE DA PRODUÇÃO / ARTÍSTICA/CULTURAL E DE EVENTOS PRESENCIAL E ONLINE**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **BAIXA COMPLEXIDADE/ ABRANGÊNCIA PRESENCIAL** | **MÉDIA COMPLEXIDADE/ ABRANGÊNCIA PRESENCIAL** | **ALTA COMPLEXIDADE/ ABRANGÊNCIA PRESENCIAL** |
| * Eventos de abrangência local, envolve atendimentos em Salvador e RMS. * Eventos corporativos com público convidado de apenas 01 (um) setor da empresa, até 100 pessoas, com escopo de até 02 serviços/entregas e duração de 2 a 4 horas. * Eventos de cerimoniais com público interno e/ou externo, envolvendo diversos setores da empresa, com duração de turno de até 4 horas. * Torneios no âmbito das escolas SESI/empresas com público interno, com exigências específicas e duração de no máximo 1 dia/ 8h. | * Eventos de abrangência local ou regional, envolve todo o estado da Bahia. * Eventos corporativos de proporção média abrangendo mais de um setor da empresa, público interno, acima de 100 pessoas, limitado a 500 pessoas, com duração de até 8 horas. * Eventos cerimoniais com público interno e externo com escopo contendo diversos itens, envolvendo solenidade, protocolo, até 500 pessoas, a exemplo de formatura de escola; aniversários de empresa de médio porte; eventos de nomeação, inauguração de espaços, entre outros, com duração entre 4 e 8h/dia. * Torneios ou campeonatos envolvendo equipes e estudantes do interior do estado, com público de até 500 pessoas, autoridades, imprensa e grande público em geral, com duração até 8h/dia, envolvendo diversas etapas de realização. | * Eventos de abrangência local, regional e/ou nacional, nível estadual, região nordeste e estados federativos. * Eventos de grandes proporções, com público interno e externo, acima de 100 pessoas sem limite definido, composto por colaboradores de empresas, estudantes, órgãos públicos e imprensa, com duração de 8h/dia. * Eventos cerimoniais com público interno e externo com escopo contendo diversos itens, acima de 501 pessoas; aniversário de empresas, eventos de inauguração de espaços com autoridades externas, envolvendo diversas etapas de realização e duração mínima de 8h/dia. * Torneios ou campeonatos integrados de grande porte (ex: Robótica), envolvendo equipes e estudantes do interior do estado e de outros regionais, com público acima de 500 pessoas, com autoridades, imprensa e grande público em geral, com duração mínima de 8h/dia, envolvendo diversas etapas de realização. |



|  |  |
| --- | --- |
| **PRODUÇÃO DE EVENTOS ONLINE 01** | **PRODUÇÃO DE EVENTOS ONLINE 02** |
| * Locação do espaço para a realização da transmissão estruturados com equipamentos necessários; * Captação de imagens com até 02 câmeras; * Equipamentos de som e luz complementares quando necessário; * Equipe técnica com experiência comprovada em transmissões ao vivo; * Internet local. | * Locação do espaço para a realização da trasnmissão; * Decoração do ambiente/cenografia; * Captação de imagens acima de 02 câmeras; * Locação de equipamentos de som e luz; * Agenciamento de artistas/apresentadores; * Equipamentos e equipe técnica para a captação e transmissão ao vivo; * SDI e programa de Streaming; * Internet dedicada. |

**ANEXO XIII**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL - PRODUÇÃO TEATRAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS** | **LOCAL PRESTAÇÃO**  **SERVIÇO** | | | **REQUISITOS TÉCNICOS** | **TERMO DE REFERÊNCIA** |
| **SESI** | **CRED**  **.** | **CLIENTE** |
|  |  |  |  | As empresas que prestarão os serviços ao SESI/DR/BA em produção teatral deverão apresentar:   * No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica que comprovem experiência nos serviços solicitados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. | Produção teatral, entende-se pelo serviço que estabelece os diversos elementos que compõem uma montagem teatral.  Inicia a produção com a escolha de uma ideia ou tema e se desenvolve através dos itens: elaboração de texto, ensaios, criação e confecção de figurinos e cenário e direção teatral, que culmina na apresentação. |
|  |  |  |  | * Currículo dos profissionais que prestarão o serviço. | Os serviços podem ser contratados isoladamente, de acordo com a demanda específica. |
| **Produção Teatral** | **X** | **X** | **X** | * Diploma de curso superior de Artes Cênicas: Teatro, Dança, Cenografia, Figurinista ou outros cursos semelhantes, ou * Certificados de cursos de capacitação e/ou qualificação profissional correspondente às habilitações propostas para este CHAMAMENTO PÚBLICO; * Registro profissional emitido pela Delegacia Regional do Trabalho, quando aplicável. | **Os serviços de Produção Teatral comprendem:**   * Apresentação Teatral * Elaboração de texto teatral * Ensaios * Figurino   + Simples – composto por até 2 trajes cênicos   + Intermediário – composto de 3 a 4 trajes cênicos   + Elaborado – composto por 5 ou mais trajes cênicos   + Sob medida – criado e produzido para compor os personagens especificamente para montagens sob medida * Maquiagem cenográfica * Cenário * Direção Teatral * Receptivo animado * Mestre de Cerimônia |

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**TABELA 3 - TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO TEATRAL - SALVADOR**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇO** | **ESPECIFICAÇÕES** | **SALVADOR** | |
| **VALOR (R$) PARA ATENDIMENTOS EM SALVADOR E RMS** | **VALOR (R$) PARA ATENDIMENTOS EM CIDADES INTERIOR DA BAHIA** |
| **PRODUÇÃO TEATRAL** | | | |
| Apresentações teatrais – espetáculos com 2 atores | Por apresentação | 1.000,00 | 1.300,00 |
| Apresentações teatrais – espetáculos com 1 ator | Por apresentação | 500,00 | 600,00 |
| Apresentações teatrais – espetáculos com 2 atores / turno noturno | Por apresentação | 1.200,00 | 1.584,00 |
| Apresentações teatrais – espetáculos com 1 ator / turno noturno | Por apresentação | 600,00 | 792,00 |
| Apresentações teatrais – espetáculos com 2 atores Combo de 3 ou mais espetáculos | Por apresentação | 940,00 | 1.110,00 |
| Apresentações teatrais – espetáculos com 1 ator Combo de 3 ou mais espetáculos | Por apresentação | 460,00 | 550,00 |
| Apresentações teatrais – espetáculos com 2 atores / turno noturno Combo de 3 ou mais espetáculos / turno noturno | Por apresentação | 1.128,00 | 1.560,00 |
| Apresentações teatrais – espetáculos com 1 ator / turno noturno Combo de 3 ou mais espetáculos | Por apresentação | 550,00 | 660,00 |
| Apresentações teatrais – esquetes com 2 atores | Por apresentação | 880,00 | 920,00 |
| Apresentações teatrais – esquetes com 1 ator | Por apresentação | 440,00 | 480,00 |
| Apresentações teatrais – esquetes com 2 atores / turno noturno | Por apresentação | 1.056,00 | 1.096,00 |
| Apresentações teatrais – esquetes com 1 ator/ turno noturno | Por apresentação | 528,00 | 576,00 |
| Apresentações teatrais – esquetes com 2 atores Combo de 3 ou mais esquetes | Por apresentação | 830,00 | 900,00 |
| Apresentações teatrais – esquetes com 1 ator Combo de 3 ou mais esquetes | Por apresentação | 420,00 | 460,00 |
| Apresentações teatrais – esquetes com 2 atores / turno noturno Combo de 3 ou mais esquetes | Por apresentação | 996,00 | 1.080,00 |
| Apresentações teatrais – esquetes com 1 ator / turno noturno Combo de 3 ou mais esquetes | Por apresentação | 504,00 | 552,00 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Apresentações teatrais e Convite falado circulando pelos setores | Hora técnica/ator | 330,00 | 350,00 |
| Apresentações teatrais e Convite falado circulando pelos setores/turno  noturno | Hora técnica/ator | 396,00 | 420,00 |
| Receptivo Animado / atividades recreativas | Hora técnica/ator | 330,00 | 350,00 |
| Mestre de cerimônia | Hora técnica/ator | 300,00 | 350,00 |
| Elaboração de texto de 15 minutos | Por texto inédito | 700,00 | 700,00 |
| Elaboração de texto teatral de 30 minutos | Por texto inédito | 1.400,00 | 1.400,00 |
| Elaboração de texto teatral de 50 minutos | Por texto inédito | 2.500,00 | 2.500,00 |
| Ensaios | Hora / por ator | 85,00 | 90,00 |
| Figurino simples - Esquete / Espetáculo Teatral | Por unidade | 150,00 | 150,00 |
| Figurino intermediário - Esquete / Espetáculo Teatral | Por unidade | 200,00 | 200,00 |
| Figurino elaborado - Esquete / Espetáculo Teatral | Por unidade | 250,00 | 250,00 |
| Figurino sob medida | Por unidade | 600,00 | 600,00 |
| Maquiagem | Por unidade | 100,00  170 | 120,00  190 |
| Cenário – Esquete | Por montagem | 900,00 | 900,00 |
| Cenário – Espetáculo | Por montagem | 2.000,00 | 2.000,00 |
| Elementos de Cena/ esquete teatral | Por montagem | 350,00 | 350,00 |
| Elementos de Cena/ espetáculo teatral | Por montagem | 600,00 | 600,00 |
| Direção teatral | Por serviço | 3.000,00 | 3.200,00 |



**ANEXO XIV**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL - PRODUÇÃO ARTÍSTICA E PRODUÇÃO DE EVENTOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS** | **LOCAL PRESTAÇÃO**  **SERVIÇO** | | | **REQUISITOS TÉCNICOS** | **TERMO DE REFERÊNCIA** |
| **SESI** | **CRED**  **.** | **CLIENTE** |
|  |  |  |  | As empresas serão classificadas por níveis, conforme especificado abaixo: | Os serviços de produção artística e produção de eventos envolvem a execução de projetos, programas e atividades culturais, sociais, esportivas, acadêmicas e comemorativas com o agenciamento de profissionais para apresentações de espetáculos de teatro, dança e música, produções audiovisuais, transmissões ao vivo de apresentações artísticas e de eventos acadêmicos e educacionais, festivais de música, mostras de cinema, teatro e dança, exposições de artes visuais, feiras e eventos culturais e de entretenimento.   * **Produção Artística**: Serviço para a produção de atividades artísticas categorizadas em:   + Atividades visuais: Festivais, Exposições, Concursos e Mostras de desenho, pintura, cinema, vídeo, cerâmica, escultura e fotografia   + Atividades literárias: Concursos, Saraus e Festivais literários com diversos estilos (poesia, prosa, drama)   + Atividades perfomáticas: Dança, Teatro, Circo e Música * **Produção de Eventos**: Agenciamento, planejamento, promoção e realização de serviços especializados para eventos socioculturais, esportivos e acadêmicos, sendo:   + Atividades socioculturais: eventos corporativos, eventos comemorativos, festivais, mostras e concursos   + Atividades esportivas: Cerimônias de abertura para Jogos, |
|  |  |  | **Nível S,** conforme TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA |
|  |  |  | **Nível A:** conforme TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA |
|  |  |  | **Nível B:** conforme TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA |
|  |  |  | **Nível C:** conforme TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA |
| **X** | **X** | **X** |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Produção Artística/**  **ou**  **Produção de Eventos** |  |  |  |  | torneios e campeonatos com atrações artísticas   * Atividades Acadêmicas: Formaturas, Torneios de Robótica, Festivais, Seminários e Palestras   Estes serviços incluem: planejamento de todas as etapas, de pré- produção produção e pós-produção para o agenciamento de profissionais, artistas ou empresas voltadas para a área cultural.  **Etapas do Serviços:**   * **Pré-Produção:** Fase preliminar que antecede a produção, na qual é feito o levantamento das necessidades, visitas técnicas, contendo as principais etapas de planejamento para a execução de todas as atividades, elaboração de cronogramas com definição de datas, responsabilidades, contratações de profissionais, entre outras ações necessárias. * **Produção:** Checagem dos itens elaborados na pré-produção para a montagem de toda a estrutura e atividades para a realização do serviço/evento, conferindo todos os itens previstos. Esta fase requer ainda o acompanhamento minucioso em cada detalhe, visando a prestação de um serviço altamente qualificado. * **Pós-Produção:** Etapa que ocorre após a finalização do evento, envolvendo a desmontagem, supervisão e verificação das etapas do encerramento.   O pagamento poderá ser realizado após a conclusão e aceite de cada etapa, validando as entregas previstas em cada fase. |
| **Direção Artística** |  |  |  | A empresa deverá apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, demonstrando experiência e qualificação técnica para o serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. | Serviço opcional para a produção de eventos que abrange a concepção artística, desenvolvimento da ideia, acompanhamento da montagem, ensaios, a realização do evento. Deve ter capacidade artística de criação e direção reconhecidas e ainda habilidade para lidar com equipe artística e de produção, cumprimento de cronogramas e prazos estabelecidos. |

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**TABELA 4 - TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO CULTURAL – PRODUÇÃO ARTÍSTICA E**

**PRODUÇÃO DE EVENTOS PRESENCIAL E ON-LINE - SALVADOR**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Classificação (observar tabela abaixo)** | **UNIDADE** | **PRODUÇÃO ARTÍSTICA - ATIVIDADES VISUAIS** | | |
| **BAIXA COMPLEXIDADE /ABRANGÊNCIA**  **PRESENCIAL R$** | **MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL R$** | **GRANDE COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL R$** |
| **S** | Por serviço | 27.000,00 | 42.000,00 | 180.000,00 |
| **A** | Por serviço | 25.000,00 | 37.000,00 | 80.000,00 |
| **B** | Por serviço | 21.000,00 | 33.000,00 | 65.000,00 |
| **C** | Por serviço | 15.000,00 | 30.000,00 | 50.000,00 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Classificação (observar tabela abaixo)** | **UNIDADE** | **PRODUÇÃO ARTÍSTICA - ATIVIDADES LITERÁRIAS** | | |
| **BAIXA COMPLEXIDADE /ABRANGÊNCIA**  **PRESENCIAL R$** | **MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL R$** | **GRANDE COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL R$** |
| **S** | Por serviço | 14.000,00 | 30.000,00 | 45.000,00 |
| **A** | Por serviço | 12.000,00 | 25.000,00 | 40.000,00 |
| **B** | Por serviço | 10.000,00 | 20.000,00 | 52.000,00 |
| **C** | Por serviço | 8.000,00 | 17.000,00 | 32.000,00 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Classificação (observar tabela abaixo)** | **UNIDADE** | **PRODUÇÃO ARTÍSTICA - ATIVIDADES PERFORMÁTICAS** | | |
| **BAIXA COMPLEXIDADE /ABRANGÊNCIA**  **PRESENCIAL R$** | **MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL R$** | **GRANDE COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL R$** |
| **S** | Por serviço | 10.000,00 | 20.000,00 | 40.000,00 |
| **A** | Por serviço | 7.000,00 | 17.000,00 | 34.000,00 |
| **B** | Por serviço | 5.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 |
| **C** | Por serviço | 3.000,00 | 13.000,00 | 26.000,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Classificação (observar tabela abaixo)** | **UNIDADE** | **PRODUÇÃO EVENTOS – ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS** | | | | | |
| **BAIXA COMPLEXIDADE /ABRANGÊNCIA**  **PRESENCIAL** | | **MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA**  **PRESENCIAL** | | **ALTA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA**  **PRESENCIAL** | |
| **S** | Por serviço | 40.000,00 | | 80.000,00 | | 200.000,00 | |
| **A** | Por serviço | 35.000,00 | | 70.000,00 | | 150.000,00 | |
| **B** | Por serviço | 30.000,00 | | 60.000,00 | | 100.000,00 | |
| **C** | Por serviço | 25.000,00 | | 50.000,00 | | 90.000,00 | |
| **Direção Artística** | Por serviço | **VALOR (R$) - SALVADOR E RMS** | **VALOR (R$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA** | **VALOR (R$) - SALVADOR E RMS** | **VALOR (R$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA** | **VALOR (R$) - SALVADOR E RMS** | **VALOR (R$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA** |
| 4.000,00 | 5.000,00 | 8.000,00 | 9.000,00 | 12.000,00 | 14.000,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Classificação (observar tabela abaixo)** | **UNIDADE** | **PRODUÇÃO EVENTOS – ATIVIDADES ESPORTIVAS** | | | | | |
| **BAIXA COMPLEXIDADE /ABRANGÊNCIA**  **PRESENCIAL** | | **MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA**  **PRESENCIAL** | | **ALTA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA**  **PRESENCIAL** | |
| **S** | Por serviço | 40.000,00 | | 80.000,00 | | 200.000,00 | |
| **A** | Por serviço | 35.000,00 | | 70.000,00 | | 150.000,00 | |
| **B** | Por serviço | 30.000,00 | | 60.000,00 | | 100.000,00 | |
| **C** | Por serviço | 25.000,00 | | 50.000,00 | | 90.000,00 | |
| **Direção Artística** | Por serviço | **VALOR (R$) - SALVADOR E RMS** | **VALOR (R$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA** | **VALOR (R$) - SALVADOR E RMS** | **VALOR (R$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA** | **VALOR (R$) - SALVADOR E RMS** | **VALOR (R$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA** |
| 4.000,00 | 5.000,00 | 8.000,00 | 9.000,00 | 12.000,00 | 14.000,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Classificação (observar tabela abaixo)** | **UNIDADE** | **PRODUÇÃO EVENTOS – ATIVIDADES ACADÊMICAS** | | | | | |
| **BAIXA COMPLEXIDADE /ABRANGÊNCIA**  **PRESENCIAL** | | **MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA**  **PRESENCIAL** | | **ALTA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA**  **PRESENCIAL** | |
| **S** | Por serviço | 60.000,00 | | 100.000,00 | | 500.000,00 | |
| **A** | Por serviço | 50.000,00 | | 90.000,00 | | 400.000,00 | |
| **B** | Por serviço | 40.000,00 | | 80.000,00 | | 300.000,00 | |
| **C** | Por serviço | 30.000,00 | | 70.000,00 | | 200.000,00 | |
| **Direção Artística** | Por serviço | **VALOR (R$) - SALVADOR E RMS** | **VALOR (R$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA** | **VALOR (R$) - SALVADOR E RMS** | **VALOR (R$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA** | **VALOR (R$) - SALVADOR E RMS** | **VALOR (R$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA** |
| 4.000,00 | 5.000,00 | 8.000,00 | 9.000,00 | 12.000,00 | 14.000,00 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Classificação (observar tabela abaixo)** | **UNIDADE** | **PRODUÇÃO DE EVENTO ONLINE** | |
| **PRODUÇÃO DE EVENTOS ONLINE 1**  **R$** | **PRODUÇÃO DE EVENTOS ONLINE 2**  **R$** |
| **S** | Por serviço | 15.000,00 | 35.000,00 |
| **A** | Por serviço | 12.000,00 | 30.000,00 |
| **B** | Por serviço | 9.000,00 | 25.000,00 |
| **C** | Por serviço | 8.000,00 | 20.000,00 |



**ANEXO XV**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL – PRODUÇÃO MUSICAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS** | **LOCAL PRESTAÇÃO**  **SERVIÇO** | | | **REQUISITOS TÉCNICOS** | **TERMO DE REFERÊNCIA** |
| **SESI** | **CRED.** | **CLIENTE** |
|  |  |  |  | As empresas serão classificadas por níveis, conforme especificado abaixo: | Produção Musical envolve a execução e agenciamento de profissionais para os serviços de Direção Musical e Apresentações Musicais.  **Estes serviços devem conter as seguintes etapas:**   * **Pré-Produção:** Fase preliminar que antecede a produção, onde é feito o levantamento das necessidades, contendo as principais etapas do planejamento para a execução das atividades, incluindo a definição de datas, locais, contratações de profissionais, entre outros; * **Produção:** Checagem dos itens elaborados na pré-produção para a realização do serviço. Esta fase requer ainda o acompanhamento, visando a prestação de um serviço altamente qualificado. * **Pós-Produção:** Etapa que ocorre após a finalização do evento, envolvendo a desmontagem, supervisão e verificação das etapas de encerramento.   O pagamento poderá ser realizado após a conclusão e aceite de cada etapa, validando as entregas previstas em cada fase.  **Os serviços de produção Musical compreendem:**   * 1. Produção Musical      1. Direção Musical      2. Apresentações musicais   **Direção Musical –** Profissional responsável pelos aspectos musicais de uma performance, gravações, concertos, recitais, coordenação de produções acadêmicas e estudantis voltadas para apresentações artísticas.  **Apresentações musicais:**  Apresentação musical 1: Atividade exercida com até 2 (dois) integrantes e duração de até 2h de apresentação;  Apresentação musical 2: Atividade exercida com até 4 (quatro)integrantes e duração de até 2h30min de apresentação;  Apresentação musical 3: Atividade exercida com 6 (seis) integrantes e duração de até 3h de apresentação; |
|  |  |  |  | **Nível S,** conforme TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA |
|  |  |  |  | **Nível A:** conforme TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA |
|  |  |  |  | **Nível B:** conforme TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA  **Nível C:** conforme TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA |
| **Produção Musical** | **x** | **x** | **x** |  |
|  |  |  |  |  |

**TABELA 5 - CARACTERÍSTICA/COMPLEXIDADE DA PRODUÇÃO MUSICAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **BAIXA COMPLEXIDADE/ABRANGÊNCIA** | **MÉDIA COMPLEXIDADE/ABRANGÊNCIA** | **ALTA COMPLEXIDADE/ABRANGÊNCIA** |
| * Eventos de abrangência local, envolve atendimentos em Salvador e RMS. * Eventos corporativos com público de até 100 pessoas e duração de até 2 horas | * Eventos de abrangência regional, envolve todo o estado da Bahia. * Eventos corporativos de proporção média com público de até 500 pessoas, com duração de até 4 horas | * Eventos de abrangência regional e/ou nacional, nível estadual, região nordeste e estados federativos. * Eventos de grandes proporções, com público acima de 501 pessoas com duração de 4h/ dia. |

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO No 01/2024**

**TABELA 6- TABELA DE REMUNERAÇÃO DE PRODUÇÃO MUSICAL - SALVADOR**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PRODUÇÃO MUSICAL** | | |
| Direção Musical | Por serviço | R$ 5.000,00 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Classificação (observar tabela abaixo)** | **UNIDADE** | **APRESENTAÇÃO MUSICAL 1 - 1 a 2 músicos** | | |
| **BAIXA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA R$** | **MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA R$** | **ALTA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA R$** |
| S | Por serviço | 3.000,00 | 4.500,00 | 5.500,00 |
| A | Por serviço | 2.500,00 | 4.000,00 | 5.500,00 |
| B | Por serviço | 2.000,00 | 3.800,00 | 5.200,00 |
| C | Por serviço | 1.500,00 | 3.200,00 | 5.000,00 |
|  | | | | |
| **Classificação (observar tabela abaixo)** | **UNIDADE** | **APRESENTAÇÃO MUSICAL 2 - até 4 músicos** | | |
| **BAIXA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA R$** | **MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA R$** | **ALTA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA**  **R$** |
| S | Por serviço | 4.500,00 | 5.500,00 | 6.500,00 |
| A | Por serviço | 4.000,00 | 5.200,00 | 6.000,00 |
| B | Por serviço | 3.800,00 | 5.000,00 | 5.800,00 |
| C | Por serviço | 3.200,00 | 4.800,00 | 5.600,00 |
|  | | | | |
| **Classificação (observar tabela abaixo)** | **UNIDADE** | **APRESENTAÇÃO MUSICAL 3 - até 6 músicos** | | |
| **BAIXA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA** | **MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA** | **GRANDE COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA** |
| S | Por serviço | 5.500,00 | 7.500,00 | 15.000,00 |
| A | Por serviço | 5.000,00 | 7.000,00 | 10.000,00 |
| B | Por serviço | 4.500,00 | 6.500,00 | 8.500,00 |
| C | Por serviço | 4.000,00 | 6.000,00 | 7.500,00 |

**ANEXO XVI**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO No 01/2024**

**REQUISITOS DOS SERVIÇOS - CURSOS/WORKSHOPS OFICINAS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS** | **LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO** | | | **REQUISITOS TÉCNICOS** | **TERMO DE REFERÊNCIA** |
| **SESI** | **CRED.** | **CLIENTE** |
| **Cursos** |  |  |  | O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços de palestras, workshops, oficinas e cursos ao SESI/DR/BA, deverão apresentar: | As ações educativas serão desenvolvidas para o ensino da arte e cultura utilizando técnicas e metodologias que façam os educandos desenvolverem habilidades para a construção do saber, com intencionalidade, possibilitando o estímulo à criatividade, transformação, autonomia, capacitação e qualificação.  A execução do serviço prevê horas de planejamento das atividades e desenvolvimento de conteúdos como repertório musical, roteiros teatrais e coreográficos.  Os Cursos devem ser customizados ao perfil de cada grupo;  A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente;  A execução do serviço será comprovada pelo controle de atividades conforme previsto neste CHAMAMENTO PÚBLICO |
|  | **x** | **x** | **x** | * Diploma na área em que a ação se enquadra,ou áreas correlatas, devidamente registrados no órgão competente (quando aplicável) e/ou Registro técnico na Delegacia Regional do Trabalho(DRT) * Para as ações de Fotografia, Audiovisual e Artes Plásticas só é necessário apresentar 02 (dois) atestados de capacidade técnica na área que for credenciada. |  |
| **Workshops** | Com duração variando entre duas e oito horas com um moderador para conduzir as atividades que se dividem em três momentos: exposição, discussão e conclusão. Além disso, o workshop é uma boa opção para o uso de metodologias ativas, contrapondo o modelo tradicional, proporcionando um ambiente de aprendizagem colaborativa.  A execução do serviço prevê horas de planejamento das atividades e desenvolvimento de conteúdos de acordo com o serviço a ser realizado.  A Empresa credenciada realiza o serviço de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente.  A execução do serviço será comprovada pelo controle de atividades conforme previsto neste CHAMAMENTO PÚBLICO |
| **Oficinas** | Consiste em atividades para treinamento prático/teórico sobre determinada linguagem artística, como música, canto coral, dança, fotografia, literatura, audiovisual, entre outras áreas de conhecimento, com o objetivo principal de transmitir conteúdo específicos por meio de vivências artístico-culturais.  A execução do serviço prevê horas de planejamento das atividades e desenvolvimento de conteúdos como repertório musical, roteiros teatrais e coreográficos.  A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente;  A execução do serviço será comprovada pelo controle de atendimento conforme previsto neste CHAMAMENTO PÚBLICO |
|  |  |  |  | O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços de vivências integrativas ao SESI/DR/BA, deverá(ão)  apresentar:  Formação superior e/ou Especialização e/ou Mestrado em quaisquer das áreas: educação, psicologia, música, artes visuais, dança, teatro, fonoaudiologia, desenvolvimento lúdico e criativo de pessoas, comunicação, recursos humanos. Apresentar 02 (dois) atestados de capacidade técnica, comprovando experiência.  Somente será exigida formação com pós graduação ou mestrado para comprovar conhecimento técnico necessário para a  execução do serviço. | Atividades práticas com o objetivo de contribuir para a melhoria das |
|  |  |  |  | relações nas organizações empresariais, na promoção do |
|  |  |  |  | autoconhecimento, d a melhoria das relações, por meio de |
|  |  |  |  | dinâmicas e vivências integrativas. Os trabalhos são vivenciados |
|  |  |  |  | através das diversas linguagens artísticas de forma isoladas ou |
|  |  |  |  | integradas (teatro, dança, música) que permitem a liberação de |
| **Oficinas integrativas** | **x** | **x** | **x** | emoções de forma dinâmica e criativa. Oficinas Integrativas  favorece o equilíbrio nas relações, respeito à diversidade, conciliação |
|  |  |  |  | de conflitos e melhoria nos hábitos de convivência, além de possibilitar |
|  |  |  |  | diversos temas a serem desenvolvidos, conforme demanda dos |
|  |  |  |  | clientes.  A execução do serviço prevê horas de planejamento das atividades e desenvolvimento de conteúdos de acordo com o serviço a ser realizado.  A Empresa credenciada realiza o serviço de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente.  A execução do serviço será comprovada pelo controle de atividades conforme previsto neste CHAMAMENTO PÚBLICO |

OBS: Poderá ter pagamento de até 10 horas de planejamento, como adicional, conforme termo de referência para cursos, workshop, oficinas e oficinas integrativas.

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**TABELA 7 - TABELA DE REMUNERAÇÃO - CURSOS/WORKSHOPS/OFICINAS - SALVADOR**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇO** | **ESPECIFICAÇÕES** | **SALVADOR** | |
| **VALOR (R$) SALVADOR E RMS** | **VALOR (R$) INTERIOR DA BAHIA** |
| **CURSOS/WORKSHOPS/OFICINAS** | | | |
| **WORKSHOP** | | | |
| Workshops de Teatro / Dança / Música / Fotografia / Audiovisual / Artes Plásticas | Hora/técnica | 210,00 | 260,00 |
| **OFICINAS** | | | |
| Oficinas de Teatro / Dança / Música / Canto Coral | Hora/aula | 210,00 | 260,00 |
| Oficinas de Fotografia, Audiovisual e Artes Plásticas | Hora/aula | 250,00 | 300,00 |
| **CURSOS** | | | |
| Cursos de teatro, dança, música, canto coral | Hora/aula | 210,00 | 260,00 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇO** | **ESPECIFICAÇÕES** | **SALVADOR** | |
| **VALOR (R$) SALVADOR E RMS** | **VALOR (R$) INTERIOR DA BAHIA** |
| **CURSOS** | | | |
| Cursos de fotografia, audiovisual e  artes plásticas | Hora/aula | 300,00 | 350,00 |
| Vivências Integrativas | Hora/aula | 300,00 | 350,00 |

**ANEXO XVII**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO No 01/2024**

**REQUISITOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ARTISTICOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS** | **LOCAL PRESTAÇÃO**  **SERVIÇO** | | | **REQUISITOS TÉCNICOS** | **TERMO DE REFERÊNCIA** |
| **SESI** | **CRED.** | **CLIEN**  **TE** |
| Iluminação / Áudio | X | X | X | A empresa que prestará os serviços ao SESI/DR/BA deverá apresentar: |  |
|  |  |  |  | * No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica na área que for credenciada, demonstrando experiência e qualificação técnica para os serviços; * Registro Técnico na Delegacia Regional do Trabalho conforme área técnica. | **Serviços Técnico-artísticos:**  Realização de serviços técnicos e artísticos fundamentais para atividades culturais: concepção de iluminação cênica técnico de luz, técnico de som, técnico de gravação de áudio, captação de áudio, edição, mixagem e masterização de áudio, editor de vídeo, cinegrafista, diretor de cinema, artista visual, cenógrafo, web design, diretor artístico, fotógrafo, roteirista e locutor, ator/atriz  Os serviços de fotografia, edição de vídeo, cinegrafista, webdesign, captação de áudio, edição, mixagem e masterização de áudio deverão ser realizados com equipamentos próprios da empresa credenciada, digital e de alta  tecnologia. |
| Vídeo/ Diretor de cinema  Artista Visual Web Design Diretor ArtísticoRoteirista | X | X | X | O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços ao SESI/DR/BA deverão apresentar:   * Diploma nas áreas: Comunicação, produção cultural; Jornalismo; Relações públicas, Cinema, Design, Artes Visuais e/ou Registro técnico na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). |
| Cinegrafista Cenógrafo  Fotógrafo Locutor Elenco (Ator/atriz) |  |  |  | O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços ao SESI/DR/BA deverão apresentar: |
| X | X | X | * No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica na área que for credenciada, demonstrando experiência e qualificação técnica para os serviços; |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Editoração | X | X | X | O (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços ao SESI/DR/BA deverão apresentar:   * No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica na área credenciada que comprovem experiência e qualificação técnica para os serviços; * Diploma nas áreas: Design Gráfico, Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda, Editoração ou Produção Editorial; * Portfólio específico para os serviços constantes deste CHAMAMENTO PÚBLICO. | Gerenciamento e produção de todas as etapas do processo de criação de layouts e arquivos, que envolve a diagramação, paginação, edição e programação visual.  Consiste na criação, edição e revisão de material para os mais diversos tipos de mídia: impressa e digital. |

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**TABELA 8 - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS - SALVADOR**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS SERVIÇO** | **ESPECIFICAÇÕES** | **SALVADOR** | |
| **VALOR (R$) SALVADOR E RMS** | **VALOR (R$) INTERIOR DA BAHIA** |
| **ILUMINAÇÃO** | | | |
| Concepção de iluminação cênica simples | Por serviço | 2.700,00 | 2.800,00 |
| Concepção de iluminação cênica completa | Por serviço | 5.200,00 | 5.300,00 |
| Técnico de Luz | Diária | 300,00 | 350,00 |
| **ÁUDIO** | | | |
| Técnico de som nas instalações do SESI | Diária | 600,00 | 600,00 |
| Técnico de som nas instalações do credenciado | Diária | 600,00 | 600,00 |
| Operador de som | Diária | 500,00 | 500,00 |
| Técnico de gravação de áudio nas instalações do SESI | Diária | 600,00 | 600,00 |
| Técnico de gravação de áudio nas instalações do credenciado | Diária | 600,00 | 600,00 |
| Edição e Mixagem até 24 Canais | Por serviço | 4.800,00 | 4.900,00 |
| Masterização até 24 Canais | Por serviço | 1.900,00 | 2.000,00 |
| Edição e Mixagem até 32 Canais | Por serviço | 6.600,00 | 6.700,00 |
| Masterização até 32 Canais | Por serviço | 2.300,00 | 2.400,00 |
| **VÍDEO** | | | |
| Cinegrafista | Turno / 4h | 600,00 | 600,00 |
| Cinegrafista | Diária/ 8h | 1.200,00 | 1.200,00 |
| Diretor | Por Serviço | 3.000,00 | 3.000,00 |
| Editor de vídeo | Diária | 800,00 | 800,00 |
| Captador de áudio para vídeo | Diária | 500,00 | 500,00 |
| Roteirista | Por vídeo 30” | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Roteirista | Por vídeo de 1 a 5 minutos | 2.000,00 | 2.000,00 |
| Roteirista | Por vídeo de 5 a 10 minutos | 4.000,00 | 4.000,00 |
| Roteirista | Por vídeo de 10 a 30 minutos | 8.000,00 | 8.000,00 |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS SERVIÇO** | **ESPECIFICAÇÕES** | **SALVADOR** | |
| **VALOR (R$) SALVADOR E RMS** | **VALOR (R$) INTERIOR DA BAHIA** |
| Locução vídeo 30” | Por serviço | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Locução 1 a 5 minutos | Por serviço | 1.500,00 | 1.500,00 |
| Locução 5 a 10 minutos | Por serviço | 3.000,00 | 3.000,00 |
| Locução 10 a 30 minutos | Por serviço | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Elenco (ator/atriz) | Diária por profissional | 1.200,00 | 1.200,00 |
| **SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO DE MATERIAL DE APOIO AOS SERVIÇOS CULTURAIS** | | | |
| Projeto Gráfico | Criação e Diagramação com Imagens e Textos | 4.600,00/Projeto | 4.600,00/Projeto |
| Projeto Gráfico | Criação e Diagramação somente com Textos | 2.200,00/Projeto | 2.200,00/Projeto |
| Diagramador / Editoração Eletrônica | Por Página | 40,00 | 40,00 |
| Revisor Ortográfico | Por Lauda | 9,50 | 9,50 |
| Tratamento de Imagens | Por Imagem de baixa e média  complexidade | 130,00/Imagem | 130,00/Imagem |
| Arte Finalista | Serviço por Projeto | 2.200,00 | 2.200,00 |
| Produtor Gráfico | Serviço por Projeto | 2.200,00 | 2.200,00 |
| Cartaz | Unidade | 560,00 | 560,00 |
| Banner para Web /Redes Sociais | Unidade | 490,00 | 490,00 |
| Banner Fundo de Palco-Criação e Arte Final | Unidade | 4.300,00 | 4.300,00 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **OUTROS SERVIÇOS** | | | |
| Cobertura fotográfica | Turno / 4h | 700,00 | 800,00 |
| Cobertura fotográfica | Diária/ 8h | 1.200,00 | 1.500,00 |
| Cenografia | Por serviço de baixa complexidade | 2.300,00 | 2.500,00 |
| Cenografia | Por serviço de média complexidade | 4.400,00 | 4.500,00 |
| Cenografia | Por serviço de alta complexidade | 10.800,00 | 10.800,00 |

59

**ANEXO XVIII**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Pelo presente instrumento, eu, xxxxxx (nome completo), xxxxxx (nacionalidade), RG nº xxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx xxxxxx (estado civil), xxxxx (profissão), residente e domiciliado na xxxxxxxxx (endereço), ora desinado **TITULAR**, **AUTORIZO** o uso de minha imagem e voz para os fins especificados neste documento pelo **Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia - SESI/DR/BA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Edístio Pondé, 342, Stiep, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.795.086/0001-84, aqui denominado **SESI/DR/BA,**.

Fica o **SESI/DR/BA** autorizado a utilizar minha imagem e voz para a divulgação e promoção dos trabalhos e atividades desenvolvidos no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado entre o SESI/DR/BA e a xxxxxx, sem qualquer ônus, em meios digitais e físicos, a exemplo de: plataformas online, aplicativos, redes sociais, transmissões por TV ou internet, materiais informativos, comunicados internos, dentre outros, eventualmente, necessários à execução das atividades do **SESI/DR/BA**.

Autorizo o **SESI/DR/BA** a tomar decisões referentes ao tratamento de meus dados pessoais (imagem e voz), inclusive, reproduzir, editar, introduzir no mercado, armazenar, distribuir, executar, transmitir, criar trabalhos derivados e baseados nas imagens, voz e sons disponibilizados, realizar o compartilhamento destes dados com outros agentes de tratamento, se necessário ao atendimento das finalidades deste documento, pelo período de 05 (cinco) anos, contados da assinatura deste documento, observadas as diretrizes da legislação de proteção da privacidade e dos dados pessoais.

A autorização contida no presente instrumento limita-se a sons, imagens e voz produzidos pelo(a) **TITULAR** enquanto profissional responsável pela execução dos serviços contratados pelo **SESI/DR/BA**, para utilização durante o período indicado neste Termo, salvo exigência legal para tratamento dos dados por prazo superior.

O **TITULAR** reconhece que a presente manifestação é livre e inequívoca. Salvador, , de de .

**TITULAR**

**ANEXO XIX**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DOS EQUIPAMENTOS**

Informo que estou ciente da necessidade da utilização adequada dos equipamentos do SESI/DR/BA, dentro e fora de suas instalações, assumindo inteira responsabilidade pelos danos, perda ou desaparecimento dos mesmos, desde que estejam sob minha guarda. No caso de danos, responderei por aqueles que caracterizem mau uso ou uso inadequado do bem. Quando houver necessidade de utilização de equipamentos do SESI/DR/BA dentro das empresas clientes, declaro que imediatamente após a execução dos serviços, o mesmo será devolvido ao SESI/DR/BA. Estou ciente da necessidade de ressarcir a empresa o prejuízo causado, em quaisquer dos casos, e da previsão de outras sanções no contrato firmado pela empresa Credenciada e o SESI/DR/BA.

Empresa:

CNPJ:

## Nome:

Assinatura: